

PARECER PRÉVIO ATUARIAL

2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA - PR

Perfil Atuarial: III

Porte: Pequeno Porte

Curitiba, 25 de agosto de 2025

Objetivos

Este Parecer Atuarial Prévio tem por objetivo apresentar os resultados apurados atuarialmente do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, posicionada em 31 de dezembro de 2024, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração previa do resultado atuarial, propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade.

Bases Normativas

As bases normativas geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social assentam-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas n.º 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei n.º 8.112/1990, Lei n.º 9.717/1998, Lei n.º 10.887/2004, Lei n.º 12.618/2012, Lei Complementar n.º 51/1985 e Lei Complementar n.º 152/2015), e Portaria n.º 1467/2022. Em complemento as bases normativas, citadas, o estudo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade Do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Incapacidade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Incapacidade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Resumo das Hipóteses e Premissas Atuariais

Discriminação	Hipótese Adotada
Taxa de Juro Atuarial	5,47% a.a.
Crescimento Salarial	1.00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas	0.00% a.a.
Rotatividade	0.00% a.a.
Novos entrados (geração futura)	Não adotada
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade Geral	Mortalidade Geral - IBGE 2023 (Homens/Mulheres)
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade de Inválidos	Mortalidade de Inválidos - IBGE 2023 (Homens/Mulheres)
Taxa de Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas
Idade de entrada no mercado de trabalho	Informada na base cadastral
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes
Composição familiar	Informada na base cadastral
Salário-Mínimo	R\$ 1.412,00
Teto RGPS (2024)	R\$ 7.786,02
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP n.º 1.467/2022
Regra de Elegibilidade	LEI MUNICIPAL (EM CONFORMIDADE COM A EC 41/03)

Importante, ressaltar ainda, que obrigatoriamente quanto as "**hipóteses atuariais**", além dos requisitos acima, ao ente federativo e/ou a unidade gestora do RPPS, deverá:

- A unidade gestora do RPPS deverá realizar o acompanhamento as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, cientificando o Conselho Deliberativo (Administração e/ou Conselho Municipal de Previdência) da sua manutenção ou alteração. (§2º do Art. 33 da Portaria MTP n.º 1467/2022);
- A unidade gestora do RPPS deverá elaborar documentos, ações e/ou procedimentos que comprovam a orientação e/ou a solicitação da participação dos representantes do Ente Federativo, visando as **informações e manifestação fundamentada das hipóteses econômicas e financeiras relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas e atividades sob responsabilidade do ente**, especialmente daqueles referentes à gestão de pessoal, para subsidiar a escolha e a análise da aderência.

Caso não sejam apresentadas as informações previstas acima, caberá à unidade gestora do RPPS defini-las com as informações de que dispõe, devendo essa circunstância constar do Relatório da Avaliação Atuarial. (Art. 34 e § Único da Portaria MTP n.º 1467/2022).

Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme art. 26 da Portaria n.º 1467 de 02 de junho de 2022, determina que “Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, ...”, assim, para esta avaliação atuarial exercício 2025 a data focal é 31 de dezembro de 2024.

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pelo Ministério da Previdência Social. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Todavia, salientamos que em caso de inconsistências em algumas das informações apresentadas no resumo estatístico, solicitamos que os mesmos sejam apontados para que em conjunto possamos corrigi-los e dar prosseguimento na elaboração do cálculo atuarial.

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo.

Servidores Ativos

Estatística do Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	154	103	257
Folha Salarial Mensal (R\$)	539.998,21	360.125,49	900.123,70
Salário Médio (R\$)	3.506,48	3.496,36	3.502,43
Idade Mínima Atual	20	24	20
Idade Média Atual	42	45	43
Idade Máxima Atual	68	67	68
Idade Mínima de Admissão	18	20	18
Idade Média de Admissão	36	38	37
Idade Máxima de Admissão	61	60	61
Idade Média de Aposentadoria	61	66	63

Estatística dos Servidores Ativos “Professores”

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	145	10	155
Folha Salarial Mensal (R\$)	530.813,61	37.619,60	568.433,21
Salário Médio (R\$)	3.660,78	3.761,96	3.667,31

Idade Mínima Atual	23	22	22
Idade Média Atual	42	40	42
Idade Máxima Atual	61	55	61
Idade Mínima de Admissão	19	19	19
Idade Média de Admissão	36	34	36
Idade Máxima de Admissão	54	48	54
Idade Média de Aposentadoria	61	65	61

Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	299	113	412
Folha Salarial Mensal (R\$)	1.070.811,82	397.745,09	1.468.556,91
Salário Médio (R\$)	3.581,31	3.519,87	3.564,46
Idade Mínima Atual	20	22	20
Idade Média Atual	42	44	42
Idade Máxima Atual	68	67	68
Idade Mínima de Admissão	18	19	18
Idade Média de Admissão	36	38	36
Idade Máxima de Admissão	61	60	61
Idade Média de Aposentadoria	61	66	63

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	48	7	55
Folha Salarial Mensal (R\$)	183.193,00	32.560,49	215.753,49
Salário Médio (R\$)	3.816,52	4.651,50	3.922,79
Idade Mínima Atual	50	59	50
Idade Média Atual	58	68	59
Idade Máxima Atual	72	72	72

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	7	6	13
Folha Salarial Mensal (R\$)	19.303,34	17.914,28	37.217,62
Salário Médio (R\$)	2.757,62	2.985,71	2.862,89
Idade Mínima Atual	5	7	5
Idade Média Atual	36	37	37
Idade Máxima Atual	68	67	68

Plano de Custeio

Em conformidade com a Lei Municipal, adotou-se para apuração dos resultados atuariais prévio, as alíquotas de contribuição atualmente em vigor, conforme apresentamos no quadro abaixo, lembrando que, os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 7.786,02 - Ano 2024).

Contribuinte	Custo Normal
Ente Público	14,00%
Servidor Ativo	14,00%
Aposentado	14,00%*
Pensionista	14,00%*

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados aposentados e pensionistas, incidirá em regra sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, desde que não tenha havido a reforma da previdência, com estabelecimento sobre parcela menor.

Estimativa de Despesas Administrativas para o Exercício 2025

Para o exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 2503/2017 segue a abaixo a estimativa máxima de recursos a ser utilizado para o custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IPIRANGA. Lembrando que a em caso de alíquota para custeio administrativa a mesma não está inclusa na alíquota patronal apresentada no item anterior.

Alíquota	
Taxa de Adm. definida em Lei (%)	2,00%
Base de cálculo	R\$ 31.421.493,75
Limite de Gasto Desp. Administrativa	R\$ 628.429,88
Aporte	
Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente em Lei	R\$ 628.429,88

Ativos Garantidores

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário informado pelo Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, posicionados em 31 de dezembro de 2024.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 25.319.108,32
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	R\$ 8.453.980,04
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00
Parcelamentos	R\$ 211.173,46
TOTAL	R\$ 33.984.261,82

Resultados - Prévia da Avaliação Atuarial

1. Custo Total do Plano = 2. Provisões Matemática + 5. Contribuições Futuras + 6. Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
2. Provisões Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
3. Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reservas matemáticas;
5. Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;

RESULTADOS PRÉVIA ATUARIAL

Descrição	Valor
1. Custo Total do Plano	R\$ 135.254.657,88
2. Provisões Matemáticas (Reservas Matemáticas)	R\$ 70.643.893,06
2.1. Provisão para Benefícios a Conceder	R\$ 23.443.070,56
2.2. Provisão para Benefícios Concedidos	R\$ 47.200.822,50
3. Ativos Garantidores	R\$ 33.984.261,82
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)	- R\$ 36.659.631,24
5. Contribuições Futuras	R\$ 60.212.841,63
5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder	R\$ 60.117.469,99
5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos	R\$ 95.371,64
6. Compensação Financeira a Receber (estimada)	R\$ 4.397.923,19

Tendo em vista os resultados apresentados acima, o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, apresentou um Déficit Técnico Atuarial, item 4, de acordo com a tabela acima.

Os resultados apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais que possuem ampla aceitação e consenso técnico, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria n.º 1467/2022.

Equacionamento do Déficit Atuarial

Conforme determina a Portaria n.º 1467 de 02 de junho de 2022, em seu artigo 55, onde caso a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deve-se tomar medidas para seu equacionamento, sendo que no parágrafo 2º traz que para a cobertura do déficit atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização, onde no ANEXO VI - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GARANTIA DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, onde a referida Portaria, no inciso I do artigo 43, determina um prazo máximo de “35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF n.º 464, de 19 de novembro de 2018”, ou seja, obriga que o plano de amortização seja implementado em lei e revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, o plano de amortização com prazo fixo de 35 anos, deverá ser observado o prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF n.º 464, de 2018.

O déficit atuarial é diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.

Importante consignar, que quanto ao Prazo do Plano de Amortização, a Portaria n.º 1467 de 02 de junho de 2022, no § Único do art. 43 do Anexo VI (Aplicação dos Parâmetros para Garantia do Equilíbrio Financeiro e Atuarial) estabeleceu que para os entes federativos que comprovarem que realizaram a **Reforma da Previdência** com adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, nos moldes da Emenda Constitucional n.º 103/2019 de 12 de novembro de 2019, o plano de amortização do déficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes até **2065**.

Proposta 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 36.659.631,24	
2025	R\$ 2.005.281,83	R\$ 2.005.281,83	R\$ 0,00	R\$ 36.659.631,24	10,40%
2026	R\$ 2.072.124,56	R\$ 2.005.281,83	R\$ 66.842,73	R\$ 36.592.788,51	10,64%
2027	R\$ 2.101.706,81	R\$ 2.001.625,53	R\$ 100.081,28	R\$ 36.492.707,23	10,68%
2028	R\$ 2.338.714,28	R\$ 1.996.151,09	R\$ 342.563,19	R\$ 36.150.144,04	11,77%
2029	R\$ 2.362.101,42	R\$ 1.977.412,88	R\$ 384.688,54	R\$ 35.765.455,50	11,77%
2030	R\$ 2.385.488,56	R\$ 1.956.370,42	R\$ 429.118,15	R\$ 35.336.337,35	11,77%
2031	R\$ 2.408.875,71	R\$ 1.932.897,65	R\$ 475.978,05	R\$ 34.860.359,30	11,77%
2032	R\$ 2.432.262,85	R\$ 1.906.861,65	R\$ 525.401,20	R\$ 34.334.958,10	11,77%
2033	R\$ 2.455.649,99	R\$ 1.878.122,21	R\$ 577.527,78	R\$ 33.757.430,32	11,76%
2034	R\$ 2.479.037,13	R\$ 1.846.531,44	R\$ 632.505,70	R\$ 33.124.924,62	11,76%
2035	R\$ 2.502.424,28	R\$ 1.811.933,38	R\$ 690.490,90	R\$ 32.434.433,72	11,75%
2036	R\$ 2.525.811,42	R\$ 1.774.163,52	R\$ 751.647,90	R\$ 31.682.785,83	11,74%
2037	R\$ 2.549.198,56	R\$ 1.733.048,38	R\$ 816.150,18	R\$ 30.866.635,65	11,73%
2038	R\$ 2.572.585,71	R\$ 1.688.404,97	R\$ 884.180,74	R\$ 29.982.454,91	11,72%
2039	R\$ 2.595.972,85	R\$ 1.640.040,28	R\$ 955.932,56	R\$ 29.026.522,35	11,71%
2040	R\$ 2.619.359,99	R\$ 1.587.750,77	R\$ 1.031.609,22	R\$ 27.994.913,13	11,70%
2041	R\$ 2.642.747,13	R\$ 1.531.321,75	R\$ 1.111.425,39	R\$ 26.883.487,74	11,69%
2042	R\$ 2.666.134,28	R\$ 1.470.526,78	R\$ 1.195.607,50	R\$ 25.687.880,25	11,68%
2043	R\$ 2.689.521,42	R\$ 1.405.127,05	R\$ 1.284.394,37	R\$ 24.403.485,88	11,66%
2044	R\$ 2.712.908,56	R\$ 1.334.870,68	R\$ 1.378.037,88	R\$ 23.025.447,99	11,65%
2045	R\$ 2.736.295,70	R\$ 1.259.492,01	R\$ 1.476.803,70	R\$ 21.548.644,29	11,63%
2046	R\$ 2.759.682,85	R\$ 1.178.710,84	R\$ 1.580.972,00	R\$ 19.967.672,29	11,61%
2047	R\$ 2.783.069,99	R\$ 1.092.231,67	R\$ 1.690.838,32	R\$ 18.276.833,97	11,60%
2048	R\$ 2.806.457,13	R\$ 999.742,82	R\$ 1.806.714,31	R\$ 16.470.119,66	11,58%
2049	R\$ 2.829.844,28	R\$ 900.915,55	R\$ 1.928.928,73	R\$ 14.541.190,93	11,56%
2050	R\$ 2.853.231,42	R\$ 795.403,14	R\$ 2.057.828,27	R\$ 12.483.362,65	11,54%
2051	R\$ 2.876.618,56	R\$ 682.839,94	R\$ 2.193.778,62	R\$ 10.289.584,03	11,52%
2052	R\$ 2.900.005,70	R\$ 562.840,25	R\$ 2.337.165,46	R\$ 7.952.418,57	11,50%
2053	R\$ 2.923.392,85	R\$ 434.997,30	R\$ 2.488.395,55	R\$ 5.464.023,02	11,47%
2054	R\$ 2.946.779,99	R\$ 298.882,06	R\$ 2.647.897,93	R\$ 2.816.125,09	11,45%
2055	R\$ 2.970.167,13	R\$ 154.042,04	R\$ 2.816.125,09	R\$ 0,00	11,43%

Proposta 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 36.659.631,24	
2025	R\$ 3.542.621,20	R\$ 2.005.281,83	R\$ 1.537.339,37	R\$ 35.122.291,87	18,37%
2026	R\$ 3.434.877,36	R\$ 1.921.189,37	R\$ 1.513.688,00	R\$ 33.608.603,87	17,64%
2027	R\$ 3.328.427,26	R\$ 1.838.390,63	R\$ 1.490.036,62	R\$ 32.118.567,24	16,92%
2028	R\$ 3.223.270,88	R\$ 1.756.885,63	R\$ 1.466.385,25	R\$ 30.652.181,99	16,22%
2029	R\$ 3.119.408,23	R\$ 1.676.674,35	R\$ 1.442.733,87	R\$ 29.209.448,12	15,55%
2030	R\$ 3.016.839,31	R\$ 1.597.756,81	R\$ 1.419.082,50	R\$ 27.790.365,62	14,89%
2031	R\$ 2.915.564,12	R\$ 1.520.133,00	R\$ 1.395.431,12	R\$ 26.394.934,49	14,24%
2032	R\$ 2.815.582,67	R\$ 1.443.802,92	R\$ 1.371.779,75	R\$ 25.023.154,74	13,62%
2033	R\$ 2.716.894,94	R\$ 1.368.766,56	R\$ 1.348.128,37	R\$ 23.675.026,37	13,01%
2034	R\$ 2.619.500,94	R\$ 1.295.023,94	R\$ 1.324.477,00	R\$ 22.350.549,37	12,42%
2035	R\$ 2.523.400,68	R\$ 1.222.575,05	R\$ 1.300.825,62	R\$ 21.049.723,74	11,85%
2036	R\$ 2.428.594,14	R\$ 1.151.419,89	R\$ 1.277.174,25	R\$ 19.772.549,49	11,29%
2037	R\$ 2.335.081,33	R\$ 1.081.558,46	R\$ 1.253.522,87	R\$ 18.519.026,62	10,75%
2038	R\$ 2.242.862,26	R\$ 1.012.990,76	R\$ 1.229.871,50	R\$ 17.289.155,12	10,22%
2039	R\$ 2.151.936,91	R\$ 945.716,79	R\$ 1.206.220,12	R\$ 16.082.935,00	9,71%
2040	R\$ 2.062.305,29	R\$ 879.736,54	R\$ 1.182.568,75	R\$ 14.900.366,25	9,21%
2041	R\$ 1.973.967,41	R\$ 815.050,03	R\$ 1.158.917,37	R\$ 13.741.448,87	8,73%
2042	R\$ 1.886.923,25	R\$ 751.657,25	R\$ 1.135.266,00	R\$ 12.606.182,87	8,26%
2043	R\$ 1.801.172,83	R\$ 689.558,20	R\$ 1.111.614,62	R\$ 11.494.568,25	7,81%
2044	R\$ 1.716.716,13	R\$ 628.752,88	R\$ 1.087.963,25	R\$ 10.406.605,00	7,37%
2045	R\$ 1.633.553,17	R\$ 569.241,29	R\$ 1.064.311,87	R\$ 9.342.293,12	6,94%
2046	R\$ 1.551.683,93	R\$ 511.023,43	R\$ 1.040.660,50	R\$ 8.301.632,62	6,53%
2047	R\$ 1.471.108,43	R\$ 454.099,30	R\$ 1.017.009,12	R\$ 7.284.623,50	6,13%
2048	R\$ 1.391.826,66	R\$ 398.468,91	R\$ 993.357,75	R\$ 6.291.265,75	5,74%
2049	R\$ 1.313.838,61	R\$ 344.132,24	R\$ 969.706,37	R\$ 5.321.559,37	5,37%
2050	R\$ 1.237.144,30	R\$ 291.089,30	R\$ 946.055,00	R\$ 4.375.504,37	5,00%
2051	R\$ 1.161.743,71	R\$ 239.340,09	R\$ 922.403,62	R\$ 3.453.100,75	4,65%
2052	R\$ 1.087.636,86	R\$ 188.884,61	R\$ 898.752,25	R\$ 2.554.348,50	4,31%
2053	R\$ 1.014.823,74	R\$ 139.722,86	R\$ 875.100,87	R\$ 1.679.247,62	3,98%
2054	R\$ 943.304,34	R\$ 91.854,85	R\$ 851.449,50	R\$ 827.798,12	3,67%
2055	R\$ 873.078,68	R\$ 45.280,56	R\$ 827.798,12	R\$ 0,00	3,36%

Proposta 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 36.659.631,24	
2025	R\$ 2.481.379,24	R\$ 2.005.281,83	R\$ 476.097,41	R\$ 36.183.533,83	12,87%
2026	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.979.239,30	R\$ 502.139,94	R\$ 35.681.393,89	12,74%
2027	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.951.772,25	R\$ 529.606,99	R\$ 35.151.786,90	12,62%
2028	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.922.802,74	R\$ 558.576,49	R\$ 34.593.210,41	12,49%
2029	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.892.248,61	R\$ 589.130,63	R\$ 34.004.079,78	12,37%
2030	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.860.023,16	R\$ 621.356,07	R\$ 33.382.723,71	12,24%
2031	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.826.034,99	R\$ 655.344,25	R\$ 32.727.379,46	12,12%
2032	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.790.187,66	R\$ 691.191,58	R\$ 32.036.187,88	12,00%
2033	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.752.379,48	R\$ 728.999,76	R\$ 31.307.188,11	11,88%
2034	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.712.503,19	R\$ 768.876,05	R\$ 30.538.312,07	11,77%
2035	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.670.445,67	R\$ 810.933,57	R\$ 29.727.378,50	11,65%
2036	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.626.087,60	R\$ 855.291,63	R\$ 28.872.086,87	11,53%
2037	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.579.303,15	R\$ 902.076,09	R\$ 27.970.010,78	11,42%
2038	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.529.959,59	R\$ 951.419,65	R\$ 27.018.591,13	11,31%
2039	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.477.916,93	R\$ 1.003.462,30	R\$ 26.015.128,83	11,20%
2040	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.423.027,55	R\$ 1.058.351,69	R\$ 24.956.777,14	11,08%
2041	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.365.135,71	R\$ 1.116.243,53	R\$ 23.840.533,61	10,97%
2042	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.304.077,19	R\$ 1.177.302,05	R\$ 22.663.231,56	10,87%
2043	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.239.678,77	R\$ 1.241.700,47	R\$ 21.421.531,09	10,76%
2044	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.171.757,75	R\$ 1.309.621,49	R\$ 20.111.909,60	10,65%
2045	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.100.121,46	R\$ 1.381.257,78	R\$ 18.730.651,82	10,55%
2046	R\$ 2.481.379,24	R\$ 1.024.566,65	R\$ 1.456.812,58	R\$ 17.273.839,24	10,44%
2047	R\$ 2.481.379,24	R\$ 944.879,01	R\$ 1.536.500,23	R\$ 15.737.339,01	10,34%
2048	R\$ 2.481.379,24	R\$ 860.832,44	R\$ 1.620.546,79	R\$ 14.116.792,21	10,24%
2049	R\$ 2.481.379,24	R\$ 772.188,53	R\$ 1.709.190,70	R\$ 12.407.601,51	10,14%
2050	R\$ 2.481.379,24	R\$ 678.695,80	R\$ 1.802.683,43	R\$ 10.604.918,08	10,03%
2051	R\$ 2.481.379,24	R\$ 580.089,02	R\$ 1.901.290,22	R\$ 8.703.627,86	9,94%
2052	R\$ 2.481.379,24	R\$ 476.088,44	R\$ 2.005.290,79	R\$ 6.698.337,06	9,84%
2053	R\$ 2.481.379,24	R\$ 366.399,04	R\$ 2.114.980,20	R\$ 4.583.356,86	9,74%
2054	R\$ 2.481.379,24	R\$ 250.709,62	R\$ 2.230.669,62	R\$ 2.352.687,25	9,64%

2055	R\$ 2.481.379,24	R\$ 128.691,99	R\$ 2.352.687,25	R\$ 0,00	9,55%
------	------------------	----------------	------------------	----------	-------

Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual do plano de amortização prazo até 2065

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado, de acordo que dispõe a Portaria MPS Nº 861, de 6 de dezembro de 2023, Publicada no D.O.U. nº 233, de 08/12/2023, que alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, possibilitando, apesar de não recomendado pela **Actuary®**, que a adequação gradual do plano de amortização poderá ser aplicada, **desde que requerida e justificada expressamente pelo Ente**, demonstrando que no (i) caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e (ii) caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e, (iii) sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR)

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 36.659.631,24	
2025	R\$ 1.263.380,29	R\$ 2.005.281,83	-R\$ 741.901,54	R\$ 37.401.532,78	6,55%
2026	R\$ 1.363.909,23	R\$ 2.045.863,84	-R\$ 681.954,61	R\$ 38.083.487,39	7,00%
2027	R\$ 2.083.166,76	R\$ 2.083.166,76	R\$ 0,00	R\$ 38.083.487,39	10,59%
2028	R\$ 2.440.662,87	R\$ 2.083.166,76	R\$ 357.496,11	R\$ 37.725.991,28	12,29%
2029	R\$ 2.465.069,50	R\$ 2.063.611,72	R\$ 401.457,78	R\$ 37.324.533,50	12,29%
2030	R\$ 2.489.476,13	R\$ 2.041.651,98	R\$ 447.824,15	R\$ 36.876.709,35	12,28%
2031	R\$ 2.513.882,76	R\$ 2.017.156,00	R\$ 496.726,76	R\$ 36.379.982,59	12,28%
2032	R\$ 2.538.289,39	R\$ 1.989.985,05	R\$ 548.304,34	R\$ 35.831.678,25	12,28%
2033	R\$ 2.562.696,02	R\$ 1.959.992,80	R\$ 602.703,22	R\$ 35.228.975,03	12,27%
2034	R\$ 2.587.102,65	R\$ 1.927.024,93	R\$ 660.077,71	R\$ 34.568.897,32	12,27%
2035	R\$ 2.611.509,28	R\$ 1.890.918,68	R\$ 720.590,59	R\$ 33.848.306,73	12,26%
2036	R\$ 2.635.915,90	R\$ 1.851.502,38	R\$ 784.413,53	R\$ 33.063.893,20	12,25%
2037	R\$ 2.660.322,53	R\$ 1.808.594,96	R\$ 851.727,57	R\$ 32.212.165,63	12,24%
2038	R\$ 2.684.729,16	R\$ 1.762.005,46	R\$ 922.723,70	R\$ 31.289.441,93	12,23%
2039	R\$ 2.709.135,79	R\$ 1.711.532,47	R\$ 997.603,32	R\$ 30.291.838,61	12,22%
2040	R\$ 2.733.542,42	R\$ 1.656.963,57	R\$ 1.076.578,85	R\$ 29.215.259,77	12,21%
2041	R\$ 2.757.949,05	R\$ 1.598.074,71	R\$ 1.159.874,34	R\$ 28.055.385,43	12,20%
2042	R\$ 2.782.355,68	R\$ 1.534.629,58	R\$ 1.247.726,09	R\$ 26.807.659,33	12,18%
2043	R\$ 2.806.762,31	R\$ 1.466.378,97	R\$ 1.340.383,34	R\$ 25.467.275,99	12,17%
2044	R\$ 2.831.168,93	R\$ 1.393.060,00	R\$ 1.438.108,94	R\$ 24.029.167,06	12,15%
2045	R\$ 2.855.575,56	R\$ 1.314.395,44	R\$ 1.541.180,12	R\$ 22.487.986,93	12,14%
2046	R\$ 2.879.982,19	R\$ 1.230.092,89	R\$ 1.649.889,31	R\$ 20.838.097,63	12,12%

2047	R\$ 2.904.388,82	R\$ 1.139.843,94	R\$ 1.764.544,88	R\$ 19.073.552,75	12,10%
2048	R\$ 2.928.795,45	R\$ 1.043.323,34	R\$ 1.885.472,11	R\$ 17.188.080,63	12,08%
2049	R\$ 2.953.202,08	R\$ 940.188,01	R\$ 2.013.014,07	R\$ 15.175.066,57	12,06%
2050	R\$ 2.977.608,71	R\$ 830.076,14	R\$ 2.147.532,57	R\$ 13.027.534,00	12,04%
2051	R\$ 3.002.015,33	R\$ 712.606,11	R\$ 2.289.409,23	R\$ 10.738.124,78	12,02%
2052	R\$ 3.026.421,96	R\$ 587.375,43	R\$ 2.439.046,54	R\$ 8.299.078,24	12,00%
2053	R\$ 3.050.828,59	R\$ 453.959,58	R\$ 2.596.869,01	R\$ 5.702.209,23	11,97%
2054	R\$ 3.075.235,22	R\$ 311.910,84	R\$ 2.763.324,38	R\$ 2.938.884,85	11,95%
2055	R\$ 3.099.641,85	R\$ 160.757,00	R\$ 2.938.884,85	R\$ 0,00	11,93%

Recomendação Atuarial

O artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei n.º 9.717/98 estabelece as regras gerais para a organização e o funcionamento de RPPS dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos militares dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e as implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Resultado este que deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria n.º 1467, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPSs da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Importante frisar que diante da constatação do déficit atuarial, orienta e recomenda-se ao ente federativo o cumprimento das disposições da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, em especial, a adoção de providências relacionadas à discussão e aprovação de proposta da Reforma do Plano de Benefícios, tendo em vista o atingimento e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos (RECOMENDAÇÃO CNRPPS/MTP N.º 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2021).

Contudo, no presente estudo atuarial foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária vigentes na legislação municipal, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não a recomendação acima, desde que possua capacidade financeira para tanto.

Quanto as propostas apresentadas para equacionamento do déficit atuarial recomendamos de acordo com a possibilidade e capacidade orçamentária do Ente Federativo a adoção da Proposta 2 - Plano de amortização em aportes decrescentes.

Conclusão

O presente parecer prévio atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e demonstrar planos de custeios e propostas de equacionamento do déficit atuarial para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio demonstrado no estudo atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Solicitamos aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, que encaminhem para ACTUARY um termo de aceite assinado por todos os representantes legais citados, referente ao aceite das hipóteses e premissas atuariais apresentadas, bases cadastrais, alíquotas de custeio vigentes em lei, informações referentes ao custeio administrativo, ativos garantidores, resultados atuariais e propostas para equacionamento do déficit atuarial apresentado neste parecer, onde os mesmos concordam com a informações apresentadas e optam por algumas das propostas de equacionamento apresentadas.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.



Vinicius Alexandre Bietkoski

Atuário - MIBA 1241